## MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES



## Recurso Tributário nº 371/2023

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

ITBI (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS) - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - COMPRA E VENDA - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE - BASE DE CÁLCULO DE ITBI DEVE REFLETIR O VALOR DE MERCADO DO BEM - PROCESSO FISCAL BEM INSTRUÍDO E FUNDAMENTADO - RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO NEGADO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 371/2023**, em que é recorrente **WILSON ROSAS ALVES JUNIOR**, e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 13 de junho de 2023 e presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, a Conselheira Cláudia Huller e o Conselheiro Leandro Ivan Pinto. A Conselheira Giovana Stoll não emitiu voto por estar impedida neste recurso tributário.

Balneário Camboriú, 23 de junho de 2023.

Assinam digitalmente esse documento: Camila Brehm da Costa Cardoso - Presidente Evandro Censi - Relator